



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 068/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 238/2019

Denominação:	_____
CNPJ n°.	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@mongagua.sp.gov.br](mailto:licitacao@mongagua.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS

#### PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 068/2019

PROCESSO N° 238/2019

#### LICITAÇÃO DIFERENCIADA

**COTA RESERVADA - ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000 com

**INÍCIO ÀS 09H30MIN. DO DIA 13/01/2020**

A sessão será conduzida pela (o) Pregoeira (o), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

#### E S C L A R E C I M E N T O S

**Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br**

**Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>**

#### O B J E T O

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Equipamentos Linha branca e Industriais pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n. ° 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Preço unitário por Item**", com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, dos **Produtos** Processo n° 238/2019.

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n°. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI**.

### Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência do edital;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.04/04.122.0002.2011/4.4.90.52.12 - Manutenção Administração Geral; 02.09/10.301.0009.1022/4.4.90.52.00 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.09/10.305.0009.2025/4.4.90.52.00 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.09/10.304.0009.2063/4.4.90.52.00 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.09/10.301.0009.2021/4.4.90.52.00 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.09/10.305.0009.2024/4.4.90.52.00 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.09/10.301.0009.1021/4.4.90.52.00 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.09/10.301.0009.1025/4.4.90.52.00 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.09/10.301.0009.1025/3.3.90.30.00 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.08/08.244.007.2017/4.4.90.52.00 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; 02.08/08.244.008.2018/4.4.90.52.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 02.08/08.244.007.2017/3.3.90.30.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 04.122.0002.2011/4.4.90.52.00 - Manutenção Administração Geral e Patrimônio; 04.122.0002.2011/3.3.90.30.00 - Manutenção Administração Geral e Patrimônio; 02.02/04.181.0003.2006/4.4.90.52.00 - Manutenção Guarda Municipal e Trânsito; 02.02/04.181.0003.2009/4.4.90.52.00 - Manutenção Guarda Municipal e Trânsito; 02.02/04.181.0003.2006/3.3.90.30.00 - Manutenção Guarda Municipal e Trânsito; 02.14/27.812.0016.2048/3.3.90.30.00 - Manutenção Esporte e Lazer; 02.14/27.812.0016.2048/4.4.90.52.00 - Manutenção Esporte e Lazer; 02.15/23.695.0017.2049/4.4.90.52.00 - Manutenção Turismo; 02.13/13.392.0015.2047/4.4.90.52.00 - Manutenção Desenv. E Promoção Cultural; 02.18/15.452.0021.2054/4.4.90.52.00 - Manutenção Serv. Municipais; 02.12/12.365.0011.1034/4.4.90.52.00 - Manutenção Desenv. Educação; 02.12/12.361.0011.2036/4.4.90.52.00 - Manutenção Desenv. Educação; 02.12/12.365.0011.2040/4.4.90.52.00 - Manutenção Desenv. Educação; 02.12/12.365.0011.2081/4.4.90.52.00 - Manutenção Desenv. Educação; 02.12/12.365.0011.1029/4.4.90.52.00 - Manutenção Desenv. Educação; 02.12/12.365.0011.2083/4.4.90.52.00 - Manutenção Desenv. Educação; 02.12/12.361.0011.1028/4.4.90.52.00 - Manutenção Desenv. Educação; 02.12/12.365.0011.2083/4.4.90.52.00 - Manutenção Desenv. Educação.

### **1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.1.1. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP, e MEI,**

### 2.2. Não podem participar desta licitação as empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

2.2.3. Tenha agente público integrante do órgão promotor, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

2.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá  
**Envelope 001 - Proposta Comercial**  
Nome da Empresa  
Pregão Presencial nº. 238/2019  
Processo nº. 068/2019  
Início: às 09h30min do dia 13/01/2020

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá  
**Envelope 002 - Documentos para habilitação**  
Nome da Empresa  
Pregão Presencial nº. 238/2019  
Processo nº. 068/2019  
Início: às 09h30min do dia 13/01/2020

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item **6.3.2** para fim de credenciamento.

### 5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (**Anexo II**), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas,



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

5.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada por preço unitário por item. A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

### 5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.2. Preço unitário e total do item em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.4.2.1. No preço unitário será considerada apenas 02 (duas) casas decimal após a vírgula, sendo a proposta considerada desclassificada caso a empresa apresente mais de 02 (duas) casas após a vírgula.

5.4.3. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.4.4. Deverá integrar a proposta: Descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da unidade, quantidade, **marca/modelo** do produto ofertado, **fabricante**, valor unitário e global por item, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, acompanhado de **catálogo do produto** em português, contendo as especificações técnicas e descrição detalhada do produto cotado;

5.4.4.1. Catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, podendo ser extraído de páginas do fabricante na Internet, com o respectivo endereço do "site" acessado. Não serão aceitos documentos, folhetos, prospectos ou impressos de qualquer natureza, produzidos com a finalidade específica de atendimento das características técnicas solicitadas neste edital. **Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-los nos catálogos apresentados.**

5.4.4.2. Discriminar a garantia oferecida dos objetos ofertados pelo período mínimo de 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante.

5.4.4.3. Todos os documentos que pertencem ao produto, tais como termos de garantia e manuais do usuário deverá estar em língua portuguesa.

5.4.5. Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**5.4.6.** Prazo de entrega: entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme subitem 9.11.1.

**5.4.7. Local de Entrega:** As entregas serão efetuadas, no **Almoxarifado** do Paço Municipal, conforme subitem 9.11.2.

**5.4.8.** Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação.

**5.4.9.** Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

**5.4.9.1.** O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

**5.4.10.** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**5.4.10.1.** Declaração que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

**5.4.10.2.** Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

**5.5.** As propostas serão recebidas e analisadas pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio. Na análise será observado, se os equipamentos atendem os requisitos mínimos constante do Anexo I (descritivo do produto), e no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas da recusa.

**OBS: Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro e sua equipe de apoio analisar e emitir parecer, quanto às propostas, a sessão será suspensa e posteriormente será marcada nova data para a retomada da fase de lances.**

### **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02):**

**6.1.** O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via, de cada documento, a seguir relacionado, conforme subitens 6.3.2 do Edital.

**6.2.** As licitantes deverão apresentar:

**6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

**6.2.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**6.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**6.2.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.7. **Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº. 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários, ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.

6.2.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2.6.2. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### 6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto(s) com características similares, compatíveis com o objeto desta licitação, como também a perfeita execução dos fornecimentos.

### 6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (**Anexo V**) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

6.2.5.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.2.5.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2.4.4. Declaração atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.

6.2.5.5. Declaração expedida pela Proponente de que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação.

6.2.5.6. Declaração ou Termo de compromisso de assegurar durante toda a vigência do contrato, a qualidade do produto / material / serviço entregue, comprometendo-se a recolher e substituir aqueles rejeitados pela Contratante.

### 6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

(noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1;

**6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente,** ou mesmo cópia simples, desde que sejam apresentados os originais para que sejam autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.3.3.** Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

**6.3.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.5.** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**6.3.6.** A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

**6.3.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

**7.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de Menor Preço unitário do Item**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso.

**7.4.** A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições** fixados neste Edital;

**7.4.2.** que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

**7.4.3.** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**7.7. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

7.7.1. **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.**

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. **Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.**

7.11. **Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:**

7.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço;

7.11.2. **O disposto no item 7.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

a) a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem em tal intervalo percentual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.**

7.11.4. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.11.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.11.5. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.6. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.14.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

**7.14.1.** Se a oferta de menor preço do item não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

**7.15.** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.

**7.16.** O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.17.** Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada.**

### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO:**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**8.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09h às 15h, de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

**8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço Municipal no prazo de 48 horas;

**8.2.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

**8.5.** Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.5.2.** Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**8.5.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.4.** O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09h às 15h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

### **9. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

**9.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9.1.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item 6.2.2 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.2.** A prorrogação do prazo previsto no item 9.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.1.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.1.1 e 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.2.** O adjudicatário classificado em primeiro lugar será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital Anexo VI, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**9.2.1.** O adjudicatário classificado em primeiro lugar deverá, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2.

**9.2.1.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

**9.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

**9.3.1.** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**9.4.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

**9.5.** A detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**9.6.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".

**9.7.** O Município de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**9.8.** Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante do Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**9.9.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**9.10.** O fornecimento na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, serão substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**9.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.11.1.** A detentora da ata de registro de preços se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pelo Departamento de Compras, informando à contratada o local para entrega que deverá estar devidamente autorizada e assinada pelo Diretor de Área e Diretor de Compras e Almoxarifado, desta Prefeitura.

**9.11.2.** A empresa Detentora da Ata se obriga a fazer a entrega, no **Almoxarifado** do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 -



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Centro, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h30min (oito horas e trinta minutos) às 12h (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos).

**9.11.3.** Os produtos serão recebidos pelo Diretor de almoxarifado, juntamente com o Diretor de Área, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.12.** A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos equipamentos.

**9.12.1.** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os equipamentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

**9.12.2.** Prestar assistência técnica no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação da Unidade por escrito, para os equipamentos durante a garantia; em havendo necessidade de retirada do equipamento para conserto e manutenção, a contratada, deverá atender em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

**9.13.** Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos produtos.

**9.14.** Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

**9.14.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.14.2.** Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura;

**9.14.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.14.4.** A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

**10.2.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor de Área, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**10.3.** Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**10.4.** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal e FGTS.

### **11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**11.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

**11.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**11.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

**11.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

**11.6.** Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

**11.7.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**11.7.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**11.7.2.** A Detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:**

**12.1.** Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.1.1. Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Diretor designado pela Administração, no prazo e local estipulado nos subitens 9.11.1, e 9.11.2;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

12.1.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

12.1.4. As entregas dos produtos serão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1.5. Providenciar troca do produto quando for constatado que o mesmo está fora do padrão, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.1.6. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

12.1.7. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8. Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura;

12.1.9. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

12.1.10. A Detentora da Ata deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

### 12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

12.2.1. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.2.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com a presente ata de registro, encaminhando-a(s) ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

12.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

12.2.4. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

12.2.5. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**13.1** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

**13.2.** Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**13.4.** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

**14.1.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**14.2.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**14.3.** O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

**14.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

**14.5.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

**14.6.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.7.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.

**14.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 26 de Dezembro de 2019

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
**FLÁVIA DOS SANTOS LEMOS**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO (PRESENCIAL) N° 068/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO N° 238/2019

**2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Equipamentos Linha branca e Industriais pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, conforme as especificações a seguir:

COTA PRINCIPAL			
Item	Especificações mínimas	Unid.	
01	Refrigerador Frost Free Duplex, cor branca, controle de temperatura eletrônico, gaveta de legumes, iluminação interna, forma de gelo, prateleiras de vidro, Frost Free na cor branca. Capacidade total 400 a 500 litros. Portas duplex. Selo Procel. Opções de Voltagem: 110Volts ou 220 Volts, 01 ano de garantia.	UN	60
02	Purificador de água, refrigerado, cor branco, 01 torneira para água natural e outra para água gelada, dispensa o uso de galões, ligado na rede de água normal, fabricado em plástico injetado com suporte de ferro, sistema de filtragem, refrigeração eletrônica, opções de voltagem 110 volts, 220 volts ou Bivolt, classe A , 1 ano de garantia.	UN	23
03	Purificador de água com sistema de refrigeração por compressor, volume do reservatório de água refrigerada de 2 litros, utiliza gás ecológico, baixo ruído, controle externo de temperatura, tipo de água: natural e gelada, abastecimento garrafão de 10 a 20 litros, opções de voltagem 110 volts, 220 volts ou Bivolt. Garantia de 01 ano.	UN	30
04	Fatiador de carnes inox com lâmina de 350mm, motor monofásico de 1/2 CV, indicado para a padronização de cortes em fatias, base da máquina em aço inox, com deslizamento suave de mesa de corte, montado em mancais com buchas e rolamentos, Protetor de disco, removível para limpeza, regulagem milimétrica, com espessura de até 15mm. Disco fatiador de alta durabilidade, temperado, cromado e polido, sistema de segurança, botão de emergência, chave geral, botão reset, tampa de proteção da lâmina com sensor de segurança não permitindo o funcionamento da máquina quando removida, painel de comando em 25v, produto em conformidade com a NR-12 e INMETRO, opções de voltagem 110 volts, 220 volts ou Bivolt.	UN	02
05	Fritadeira a gás industrial a água e óleo com 5 cubas, possui lâmpada sinalizadora que se apaga automaticamente quando chega a temperatura indicada, pés com regulagem, voltagem 220 volts, formato retangular, baixa pressão. Garantia de 06 meses.	UN	01
06	Forno combinado a gás (natural ou GLP) com capacidade para 11 GNS 1/1x65mm (compatível com GNS de demais profundidades e grelhas), integralmente em	UN	01



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	aço inoxidável, porta de vidro duplo temperado, componentes de qualidade certificada. Cantos arredondados e dreno que facilita a higienização, isolamento em lã de vidro, resiste a temperaturas de até 500°C, resistências especiais blindadas, tanto na câmara de cocção como na caldeira de vapor, temperatura ajustável de 50°C a 250°C, comando digital, turbina movida por motor elétrico com reversão de giro, vapor gerado por gotejamento e 3 níveis de controle de vapor.		
07	Chapeira a gás industrial em aço inox de 420mmx1527mmx80mm (AxLxP)	UN	02
08	Liquidificador industrial 10 litros, bivolt, motor de baixa rotação, potência mínima de 650w consumo por hora, corpo e copo em estrutura em aço inox.	UN	38
09	Liquidificador industrial 6 litros, bivolt, motor de baixa rotação, potência mínima de 800w consumo por hora, corpo e copo em estrutura em aço inox.	UN	30
10	Multiprocessador de alimentos com potência mínima de 750w, funções: processa, rala, corta em tiras e fatias, mói, tritura e liquifica, espreme e bate massas de bolo, conteúdo: 1 unidade motora 2 velocidades + 1 lâmina + 1 batedor de massa leve + 1 disco para cortar/ralar + 1 disco emulsificar + 1 jarra de multiprocessador/espremedor + 1 jarra de liquidificador + 1 eixo adaptador + 1 socador + 1 disco emulsificador + 1 manual de instruções, opções de voltagem 110 volts ou 220 volts.	UN	38
11	Bebedouro com alto rendimento de água gelada, possui 1 torneira na parte superior e 2 torneiras jato vertical na parte inferior. Fixação na parede, parte hidráulica e elétrica embutida, sem acesso aos usuários para evitar choque elétrico, bebedouro e lavatório, material ABS com tratamento Ultra Violeta, 02 temperaturas de água: natural e gelada, rendimento 200 copos de água gelada/hora, sistema de filtração em carvão ativado, sistema hidráulico atóxico embutido, possibilita regulagem de altura na instalação, 1 ano de garantia, voltagem nas opções 110 volts, 220 volts ou bivolt, certificado junto ao INMETRO e a ISO9000, cantos arredondados.	UN	38
12	Bebedouro com alto rendimento de água gelada, possui 1 torneira na parte superior e 2 torneiras jato vertical na parte inferior 1 base conjugada em cada lateral, fixação na parede, parte hidráulica e elétrica embutida, sem acesso aos usuários para evitar choque elétrico, bebedouro e lavatório, material ABS com tratamento Ultra Violeta, 02 temperaturas de água: natural e gelada, rendimento 200 copos de água gelada/hora, sistema de filtração em carvão ativado, sistema hidráulico atóxico embutido, possibilita regulagem de altura na instalação, 1 ano de garantia, voltagem nas opções de 110 volts, 220 volts ou bivolt, certificado junto ao INMETRO e a ISSO 9000, cantos arredondados.	UN	38
13	Ventilador de parede de 1 metro (100 cm) Industrial de 1/2HP, de fixação em parede, bivolt, pás e hélice em nylon injetado com reforço de fibra, cor preta, grades de proteção traseira e frontal de pintura eletrostática na cor preta, 1 ano de garantia de fácil montagem em instalação.	UN	38



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

14	Ventilador de coluna 50cm, no mínimo 6 pás, chave de liga e desliga no capacete, grades frontal e traseira, oscilação horizontal, regulagem de inclinação manual, ajuste de acordo da necessidade, três velocidades, ajuste de altura mínimo de 110 cm e máximo de 125 cm aproximadamente, RPM de 1500, garantia de 1 ano, podendo a voltagem ser 110/220 ou bivolt.	UN	150
15	Bebedouro Industrial suspenso capacidade de 200 litros no reservatório, atende até 400 pessoas/hora, com revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório de água em p.p. ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304, gás ecológico R 134 A, motor hermético, tensão a 127 volts ou 220 volts, baixo consumo de energia, regulagem da temperatura da água, acompanha suporte de fixação, peso aproximado do produto de 51,9 kg, a qualidade de todos os componentes do produto é atestado em laboratório e certificado pelo IMETRO, devendo acompanhar o filtro externo, garantia 12 meses.	UN	38

<b>COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME e EPP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificações mínimas</b>	<b>Unid.</b>	<b>QUANT</b>
16	Refrigerador Frost Free Duplex, cor branca, controle de temperatura eletrônico, gaveta de legumes, iluminação interna, forma de gelo, prateleiras de vidro, Frost Free na cor branca. Capacidade total 400 a 500 litros. Portas duplex. Selo Procel. Opções de Voltagem: 110Volts ou 220 Volts, 01 ano de garantia.	UN	20
17	Purificador de água, refrigerado, cor branco, 01 torneira para água natural e outra para água gelada, dispensa o uso de galões, ligado na rede de água normal, fabricado em plástico injetado com suporte de ferro, sistema de filtragem, refrigeração eletrônica, opções de voltagem 110 volts, 220 volts ou Bivolt, classe A, 1 ano de garantia.	UN	07
18	Purificador de água com sistema de refrigeração por compressor, volume do reservatório de água refrigerada de 2 litros, utiliza gás ecológico, baixo ruído, controle externo de temperatura, tipo de água: natural e gelada, abastecimento garrafão de 10 a 20 litros, opções de voltagem 110 volts, 220 volts ou Bivolt. Garantia de 01 ano.	UN	10
19	Liquidificador industrial 10 litros, bivolt, motor de baixa rotação, potência mínima de 650w consumo por hora, corpo e copo em estrutura em aço inox.	UN	12
20	Liquidificador industrial 6 litros, bivolt, motor de baixa rotação, potência mínima de 800w consumo por hora, corpo e copo em estrutura em aço inox.	UN	10
21	Multiprocessador de alimentos com potência mínima de 750w, funções: processa, rala, corta em tiras e fatias, mói, tritura e liquifica, espreme e bate massas de bolo, conteúdo: 1 unidade motora 2 velocidades + 1 lâmina + 1 batedor de massa leve + 1 disco para cortar/ralar + 1 disco emulsificar + 1	UN	12



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	jarra de multiprocessador/espremedor + 1 jarra de liquificador + 1 eixo adaptador + 1 socador + 1 disco emulsificador + 1 manual de instruções, opções de voltagem 110 volts ou 220 volts.		
22	Bebedouro com alto rendimento de água gelada, possui 1 torneira na parte superior e 2 torneiras jato vertical na parte inferior. Fixação na parede, parte hidráulica e elétrica embutida, sem acesso aos usuários para evitar choque elétrico, bebedouro e lavatório, material ABS com tratamento Ultra Violeta, 02 temperaturas de água: natural e gelada, rendimento 200 copos de água gelada/hora, sistema de filtração em carvão ativado, sistema hidráulico atóxico embutido, possibilita regulagem de altura na instalação, 1 ano de garantia, voltagem nas opções 110 volts, 220 volts ou bivolt, certificado junto ao INMETRO e a ISO9000, cantos arredondados.	UN	12
23	Bebedouro com alto rendimento de água gelada, possui 1 torneira na parte superior e 2 torneiras jato vertical na parte inferior 1 base conjugada em cada lateral, fixação na parede, parte hidráulica e elétrica embutida, sem acesso aos usuários para evitar choque elétrico, bebedouro e lavatório, material ABS com tratamento Ultra Violeta, 02 temperaturas de água: natural e gelada, rendimento 200 copos de água gelada/hora, sistema de filtração em carvão ativado, sistema hidráulico atóxico embutido, possibilita regulagem de altura na instalação, 1 ano de garantia, voltagem nas opções de 110 volts, 220 volts ou bivolt, certificado junto ao INMETRO e a ISSO 9000, cantos arredondados.	UN	12
24	Ventilador de parede de 1 metro (100 cm) Industrial de 1/2HP, de fixação em parede, bivolt, pás e hélice em nylon injetado com reforço de fibra, cor preta, grades de proteção traseira e frontal de pintura eletrostática na cor preta, 1 ano de garantia de fácil montagem em instalação.	UN	12
25	Ventilador de coluna 50cm, no mínimo 6 pás, chave de liga e desliga no capacete, grades frontal e traseira, oscilação horizontal, regulagem de inclinação manual, ajuste de acordo da necessidade, três velocidades, ajuste de altura mínimo de 110 cm e máximo de 125 cm aproximadamente, RPM de 1500, garantia de 1 ano, podendo a voltagem ser 110/220 ou bivolt.	UN	50
26	Bebedouro Industrial suspenso capacidade de 200 litros no reservatório, atende até 400 pessoas/hora, com revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório de água em p.p. ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304, gás ecológico R 134 A, motor hermético, tensão a 127 volts ou 220 volts, baixo consumo de energia, regulagem da temperatura da água, acompanha suporte de fixação, peso aproximado do produto de 51,9 kg, a qualidade de todos os componentes do produto é atestado em laboratório e certificado pelo IMETRO, devendo acompanhar o filtro externo, garantia 12 meses.	UN	12



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.1. Deverá anexar à proposta catálogo do produto em português, contendo as especificações técnicas e descrição detalhada do equipamento ofertado, podendo ser extraído de páginas do fabricante na Internet, com o respectivo endereço do "site" acessado. Não serão aceitos documentos, folhetos, prospectos ou impressos de qualquer natureza, produzidos com a finalidade específica de atendimento das características técnicas solicitadas neste Edital.

### 3. Da Entrega:

3.1. A detentora da ata de registro de preços se obriga a entregar os equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitido pelo Setor de Compras, informando à detentora da ata do registro de preços as quantidades para entrega.

3.2. A detentora da ata de registro de preços deverá entregar e descarregar os produtos, no **Almoxarifado Central**, sito a Avenida Getulio Vargas, nº. 67, no Bairro Centro, Mongaguá/SP. - Tel: (0XX13) 3445-3004, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 12h (doze horas), e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos).

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes das respectivas propostas. Se a Contratada entregar os produtos a ela Adjudicada com especificações diferentes da proposta, a Contratante o recusará e o colocará à disposição da Contratada para substituição no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. A detentora da ata de registro de preços deverá entregar os equipamentos novos, embalados e protegidos contra estragos na viagem, e, aqueles que vierem desmontados devem ser montados no local determinado pelo Diretor de Área, em até 20 (vinte) dias, após a entrega e aceitação.

3.5. Oferecido uma marca e um modelo, todas as peças entregues deverão ser iguais entre si.

3.6. Os produtos deverão ser entregues, e descarregados na forma de sua apresentação industrial ou comercial no invólucro original, contendo marca, validade, procedência e demais características, em local determinado pelo Chefe da Seção de Almoxarifado.

3.6.1 Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinal de violação.

3.6.2. A detentora da ata de registro de preços deverá prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

3.7. Os fornecimentos serão parcelados. Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, somente após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse da Municipalidade, nos termos da cláusula terceira da Ata de Registro de Preços, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.

3.8. Os produtos serão recebidos pelo Diretor Responsável ou funcionário designado para o mesmo, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### **4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA APÓS A ENTREGA:**

**4.1.** A detentora da ata de registro de preços fica obrigada a fornecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante.

**4.2.** A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega dos materiais correspondente à Ordem de Fornecimento.

**4.3.** Após a entrega, durante todo o período de garantia dos produtos, correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as providências necessárias ao atendimento das solicitações de reparos e substituição dos produtos apresentadas pelas Diretorias Municipais.

**4.4.** Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

### **5. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

**5.1.** O gerenciamento da Ata de Registro de Pregos, o recebimento, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas serão feitas pelo Chefe do Departamento de Almoxarifado, juntamente com os Diretores Responsáveis, os quais poderão rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 068/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 238/2019

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

**Obs:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo presente formulamos proposta comercial o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Equipamentos Linha branca e Industriais pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, com o qual acordamos em todos os seus termos:

COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	(A descrição do produto ofertado é fornecido pelos licitantes)  Marca: ..... Modelo:..... Fabricante: .....				
Valor Unitário: R\$. .... (.....)					
02	(A descrição do produto ofertado é fornecido pelos licitantes)  Marca: ..... Modelo:..... Fabricante: .....				
Valor Unitário: R\$. .... (.....)					

Valor Total da Proposta: R\$. .... (.....)



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME e EPP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
16	(A descrição do produto ofertado é fornecido pelos licitantes)  Marca: ..... Modelo:..... Fabricante: .....				
Valor Unitário: R\$. .... (.....)					
17	(A descrição do produto ofertado é fornecido pelos licitantes)  Marca: ..... Modelo:..... Fabricante: .....				
Valor Unitário: R\$. .... (.....)					

Valor Total da Proposta: R\$. .... (.....)

**Procedência do produto cotado:** (nacional ou estrangeira);

**Prazo de entrega:** entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme subitem 9.11.1, do Edital;

**Local de entrega:** no **Almoxarifado** do Paço Municipal, conforme subitem 9.11.2, do Edital;

**Prazo de Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação.

**Condições de pagamento:** em até 20 (vinte) dias, conforme subitem 10.2, do edital;

**Garantia:** A Contratada fica obrigada a fornecer garantia mínimo de 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega definitiva dos equipamentos.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência;

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., E-mail pessoal e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

**OBS:** Catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, podendo ser extraído de páginas do fabricante na Internet, com o respectivo endereço do "site" acessado. Não serão aceitos documentos, folhetos, prospectos ou impressos de qualquer natureza, produzidos com a finalidade específica de atendimento das características técnicas solicitadas neste edital. **Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-los nos catálogos apresentados.**

Local/Data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 238/2019

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação), CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 068/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**Data:**

**Assinatura do CREDENCIADO**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 238/019

Nome ou Razão Social: ....., inscrito no CNPJ n°. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade n°. ...., e do CPF n°. .... **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4°. Do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

**Data:**

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
RG n°. ....



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### **ANEXO V**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO) .**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N°. 238/2019**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 068/2019, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

**Data:**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 238/2019 - Pregão Presencial nº. 000/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E ....., PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LINHA BRANCA E INDUSTRIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELO ÓRGÃO INTERESSADO, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pela Senhor Prefeito **MÁRCIO MELO GOMES**, de outro lado a empresa ....., com sede na Rua. ...., n.º. ...., no Bairro ....., na Cidade de ....., no Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo ..... Senhor ....., portador da cédula de identidade (RG) n.º. ...., e CPF. n.º. ...., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 000/2019, Processo Administrativo n.º 238/2019 da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a para Aquisição de Equipamentos Linha branca e Industriais pelo período de 12 (doze) meses, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Presencial nº 000/2019, e à proposta apresentada pela Detentora, aos quais esta Ata fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula quinta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Diretores de Área, juntamente com o Diretor de Compras.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:** A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender a todas as solicitações efetuadas durante a sua vigência.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A detentora da ata de registro de preços se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitido pelo Setor de Compras, informando à contratada o local para entrega que deverá estar devidamente autorizada e assinada pelo Diretor de Área e Diretor de Compras e Almoxarifado, desta Prefeitura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A detentora da ata de registro de preços deverá entregar e descarregar os produtos, no **Almoxarifado Central**, sito a Avenida Getulio Vargas, nº. 67, no Bairro Centro, Mongaguá/SP. - Tel: (0XX13) 3445.3004, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 12h (doze horas), e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A detentora da ata de registro de preços deverá entregar os equipamentos novos, embalados e protegidos contra estragos na viagem, e, aqueles que vierem desmontados devem ser montados no local determinado pelo Diretor de Área, em até 20 (vinte) dias, após a entrega e aceitação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade do setor. Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, somente após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse da Municipalidade, nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Não será aceito na entrega, mercadorias nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os produtos deverão ser entregues, e descarregados na forma de sua apresentação industrial ou comercial no invólucro original, contendo marca, validade, procedência e demais características, em local determinado pelo Chefe da Seção de Almoxarifado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinal de violação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os produtos serão recebidos pelo Diretor Responsável ou funcionário designado para o mesmo, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

**PARÁGRAFO NONO:** Quando da entrega das mercadorias, o Município efetuará a verificação se a mercadoria entregue está em conformidade com objeto licitado e com a solicitação de entrega. Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação na Nota Fiscal, quando então, será encaminhado para o pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:** Pelo fornecimento dos bens descrito na Cláusula Primeira, a Contratante pagará os seguintes valores unitários:

COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01					



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	(A descrição do produto ofertado é fornecido pelos licitantes)  Marca: ..... Modelo:..... Fabricante: .....				
02	(A descrição do produto ofertado é fornecido pelos licitantes)  Marca: ..... Modelo:..... Fabricante: .....				

COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME e EPP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
16	(A descrição do produto ofertado é fornecido pelos licitantes)  Marca: ..... Modelo:..... Fabricante: .....				
17	(A descrição do produto ofertado é fornecido pelos licitantes)  Marca: ..... Modelo:..... Fabricante: .....				

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 000/2019, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 000/2019, pela **FORNECEDORA**, que também vincula o presente instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:** O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

do Diretor de Área, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - FGTS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:** Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Diretor designado pela Administração, no prazo e local estipulado nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula quarta;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar as entregas no prazo, local e condições estipuladas neste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Montar e instalar os produtos nos locais pré-determinado pela administração que acompanhará a sua montagem e atestará o recebimento provisório do produto;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de falha na montagem a empresa contratada deverá sanar em até dois dias úteis, sob pena de recusa do item entregue;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Providenciar troca do produto, quando for constatado que o mesmo está fora do padrão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data da solicitação por escrito. Se persistir o problema, o produto será enviado para análise em laboratório oficial e as despesas correrão por conta do fornecedor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A detentora da ata de registro de preços deverá prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**PARÁGRAFO NONO:** Oferecido uma marca e um modelo, todas as peças entregues deverão ser iguais entre si.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Os produtos deverão ser entregues, e descarregados na forma de sua apresentação industrial ou comercial no invólucro original, contendo marca, validade, procedência e demais características, em local determinado pelo Chefe da Seção de Almoxarifado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinal de violação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas, carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Responder por quaisquer danos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Prefeitura.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** As entregas dos produtos serão por conta do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:** A Prefeitura obriga-se à:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fiscalizar a execução do ajuste, realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade, providenciando a emissão da "Autorização de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os fornecimentos efetuados, quando em conformidade com a presente ata de registro, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:** Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar assinar a ata de registro de preços;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- f) falhar ou fraudar na execução dos serviços registradas na Ata de Registro de Preços;
- g) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 000/2019, cujo edital vincula a presente Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**PARÁGRAFO NONO:** O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização desta ata será exercida pelo Diretor de Área, juntamente com o Diretor de Compras e Almoxarifado, e a fiscalização, quanto à entrega e conferência dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.04/04.122.0002.2011/4.4.90.52.12 - Manutenção Administração Geral; 02.09/10.301.0009.1022/4.4.90.52.00 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.09/10.305.0009.2025/4.4.90.52.00 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.09/10.304.0009.2063/4.4.90.52.00 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.09/10.301.0009.2021/4.4.90.52.00 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.09/10.305.0009.2024/4.4.90.52.00 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.09/10.301.0009.1021/4.4.90.52.00 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.09/10.301.0009.1025/4.4.90.52.00 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.09/10.301.0009.1025/3.3.90.30.00 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.08/08.244.007.2017/4.4.90.52.00 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; 02.08/08.244.008.2018/4.4.90.52.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 02.08/08.244.007.2017/3.3.90.30.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 04.122.0002.2011/4.4.90.52.00 - Manutenção Administração Geral e Patrimônio; 04.122.0002.2011/3.3.90.30.00 - Manutenção Administração Geral e Patrimônio; 02.02/04.181.0003.2006/4.4.90.52.00 - Manutenção Guarda Municipal e Trânsito; 02.02/04.181.0003.2009/4.4.90.52.00 - Manutenção Guarda Municipal e Trânsito; 02.02/04.181.0003.2006/3.3.90.30.00 - Manutenção Guarda Municipal e Trânsito; 02.14/27.812.0016.2048/3.3.90.30.00 -



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Manutenção Esporte e Lazer; 02.14/27.812.0016.2048/4.4.90.52.00 -  
Manutenção Esporte e Lazer; 02.15/23.695.0017.2049/4.4.90.52.00 -  
Manutenção Turismo; 02.13/13.392.0015.2047/4.4.90.52.00 - Manutenção  
Desenv. E Promoção Cultural; 02.18/15.452.0021.2054/4.4.90.52.00 -  
Manutenção Serv. Municipais; 02.12/12.365.0011.1034/4.4.90.52.00 -  
Manutenção Desenv. Educação; 02.12/12.361.0011.2036/4.4.90.52.00 -  
Manutenção Desenv. Educação; 02.12/12.365.0011.2040/4.4.90.52.00 -  
Manutenção Desenv. Educação; 02.12/12.365.0011.2081/4.4.90.52.00 -  
Manutenção Desenv. Educação; 02.12/12.365.0011.1029/4.4.90.52.00 -  
Manutenção Desenv. Educação; 02.12/12.365.0011.2083/4.4.90.52.00 -  
Manutenção Desenv. Educação; 02.12/12.361.0011.1028/4.4.90.52.00 -  
Manutenção Desenv. Educação; 02.12/12.365.0011.2083/4.4.90.52.00 -  
Manutenção Desenv. Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA:** A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega dos materiais correspondente à Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a entrega, durante todo o período de garantia dos produtos, correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as providências necessárias ao atendimento das solicitações de reparos e substituição dos produtos apresentadas pelas Diretorias Municipais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 000/2019, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de ..... de 2019

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

CONTRATANTE

**MÁRCIO MELO GOMES**

PREFEITO

.....  
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2 ) \_\_\_\_\_